



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 979/., DE 18 DE JUNHO DE 1993

"Acresce o § 3º do artigo 131 da Lei 936 de 15 de Janeiro de 1992."

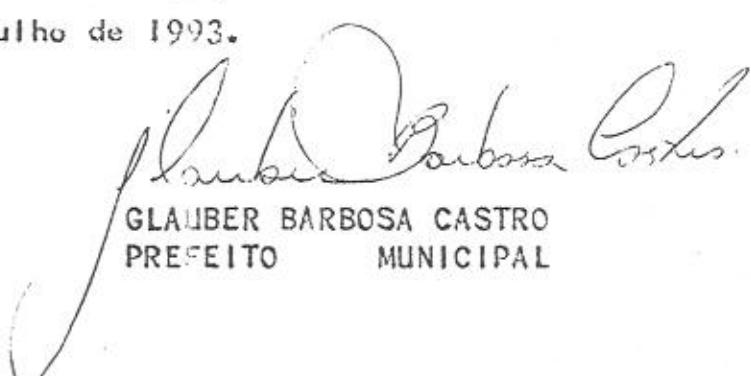
A Câmara Municipal de Morada Nova no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao art. 131, da Lei 936 de 15 de Janeiro de 1992, fica acrescido o seguinte parágrafo terceiro.

"§ 3º - O servidor federal, estadual ou municipal que ocupa cargo em comissão ou função de confiança poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, caso a repartição a que pertence permita-lhe essa faculdade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORA  
DA NOVA, em 02 de Julho de 1993.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL